

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) MINISTRO(A) DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

RE 949.297/CE

Recorrente: Fazenda Nacional

Recorrido: TBM TÊXTIL BEZERRA DE MENEZES S/A

A UNIÃO (FAZENDA NACIONAL), por intermédio dos Procuradores infra-assinados, ver respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, nos autos em epígrafe, expor e requerer o que segue.

Em 22.09.2016 foi determinada a inclusão do presente feito na pauta de julgamentos o Plenário, consoante informação obtida no sitio eletrônico desta Suprema Cor (http://www.stf.jus.br/portal/processo/verProcessoAndamento.asp?incidente=4930112).

Entretanto, tema semelhante ao objeto desta repercussão geral, qual seja, efeitos da decisões do Supremo Tribunal Federal em controle difuso de constitucionalidade sobre a coisa julgac formada nas relações tributárias de trato continuado, está sendo discutido no RE 955.227 (tema 885) o relatoria do Ministro Roberto Barroso.

Apesar do presente caso tratar dos limites da coisa julgada em matéria tributária diante o julgamento em controle concentrado pelo Supremo Tribunal Federal, seria interessante se o julgamento o ambas as ações ocorresse conjuntamente, visando a economia processual e, especialmente, a resoluçá definitiva de todas as nuances de questão bastante relevante para a Fazenda Nacional e para os contribuinte

Ressaltamos que a presente sugestão também será apresentada ao Ministro Relator do aludic

RE e à Presidência desta E. Corte.

Ante todo exposto, a Fazenda Nacional, postula pelo julgamento conjunto do presente feito co o RE 955.227, em data a ser definida pela Presidência desta Suprema Corte, caso V. Exa. assim entenc conveniente.

São os termos em que pede deferimento.

Brasília, 23 de setembro de 2016.

ALEXANDRA MARIA CARVALHO CARNEIRO

Procuradora da Fazenda Nacional

CLAUDIO XAVIER SEEFELDER FILHO

Procurador-Geral Adjunto de Consultaria e Contencioso Tributário